



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO Nº 160, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O DECRETO 156, DE 29 DE MARÇO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS(COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite/MG, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 85, e demais dispositivos legais, e

CONSIDERANDO o teor da deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, Nº 133, de 07 de março de 2021, do Governo do Estado de Minas Gerais, que decretou o protocolo "ONDA ROXA" no Norte de Minas Gerais **a exemplo do Município de Fruta de Leite**, em razão do agravamento da pandemia/COVID-19;

CONSIDERANDO a deliberação nº 142, de 31/03/2021 do Comitê Extraordinário COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 156, de 29 de março de 2021, com expiração prevista para o dia 04/04/2021, passando a vigor até o dia **11/04/2021(domingo)**.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 01 de abril de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Prefeitura Municipal, na forma da
Lei Orgânica.

Fruta de Leite/MG, 01/04/21

Késia Santos Araújo
Késia Santos Araújo

Secretária Adjunta

de Planejamento - Matrícula: 3611
Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG